

PROCESSOS 2021006480 E 2021006504 - 1ª DV

Turno: 1ª Votação

Início: 14/12/2022 15:49

Término: 14/12/2022 15:51

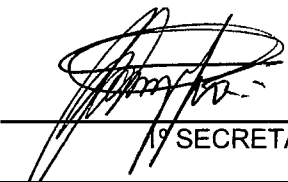
AUTORES - DEPUTADOS CORONEL ADAILTON E DELEGADA ADRIANA ACCORSI

ASSUNTO - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

Parlamentar	Voto	Hora
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:49:35
ANTÔNIO GOMIDE (PT)	Sim	15:50:32
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	15:49:57
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	15:49:37
CHICO KGL (UB)	Sim	15:50:12
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:50:04
DR. ANTÔNIO (UB)	Sim	15:50:24
DR. FERNANDO CURADO (PRTB)	Sim	15:50:03
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	15:50:13
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:49:45
JEFERSON RODRIGUES (REP)	Sim	15:50:28
JÚLIO PINA (PRTB)	Sim	15:51:08
KARLOS CABRAL (PSB)	Sim	15:49:28
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	15:50:15
PAULO CEZAR (PL)	Sim	15:50:50
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:49:46
TALLES BARRETO (UB)	Sim	15:50:57
TIÃO CAROCO (UB)	Sim	15:50:05
ZÉ CARAPÔ (PROS)	Sim	15:49:48
ZÉ DA IMPERIAL (MDB)	Sim	15:50:31
ÁLVARO GUIMÃRÃES (UB)	Sim	15:51:17

Totais: Sim: 21 Não:0

Resultado: APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



1º SECRETÁRIO





PROCESSOS 2021006480 E 2021006504 - 2ª DV

Turno: 2ª Votação

Início: 15/12/2022 15:30

Término: 15/12/2022 15:33

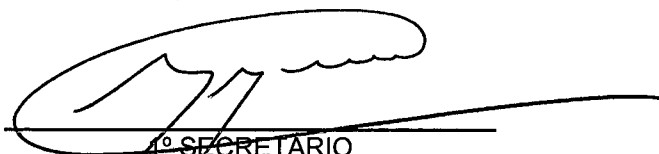
AUTORES - DEPUTADOS CORONEL ADAILTON E DELEGADA ADRIANA ACCORSI

ASSUNTO - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº26, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DO SISTEMA EDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

Parlamentar	Voto	Hora
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:31:09
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	15:32:57
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	15:32:03
CHICO KGL (UB)	Sim	15:30:47
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:33:01
DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	Sim	15:32:36
DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PAT)	Sim	15:30:50
DR. ANTÔNIO (UB)	Sim	15:32:33
DR. FERNANDO CURADO (PRTB)	Sim	15:31:23
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:31:04
HELIO DE SOUSA (PSDB)	Sim	15:30:54
JÚLIO PINA (PRTB)	Sim	15:31:18
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	15:31:16
MAJOR ARAÚJO (PL)	Sim	15:31:24
MAX MENEZES (PSD)	Sim	15:31:13
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:31:34
SÉRGIO BRAVO (PSB)	Sim	15:31:11
TIÃO CAROCO (UB)	Sim	15:31:10
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	15:31:30
ZÉ CARAPÔ (PROS)	Sim	15:31:08
ZÉ DA IMPERIAL (MDB)	Sim	15:31:02
ÁLVARO GUIMARÃES (UB)	Sim	15:31:03

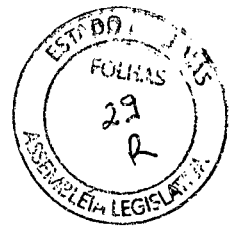
Totais: Sim: 22 Não:0

Resultado: APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À SECRETARIA PARA EXTRAÇÃO DE AUTÓGRAFO.



1º SECRETÁRIO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 910/P

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 19, extraído do Processo Legislativo nº 2021006480, a ele apensado o de nº 2021006504, aprovado em sessão realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, de autoria dos **Deputados CORONEL ADAILTON E DELEGADA ADRIANA ACCORSI**, que altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370037003100300039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
LEI COMPLEMENTAR Nº , DE DE DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “i”:

“Art. 35.

§ 1º

i) noções de canto e aprendizagem do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado de Goiás.

..... “(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

